



PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
3º Serviço Registral

REGISTRADOR:  
Bel. João Ferreira Gouvêa

**USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**  
**TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**  
**15 (quinze) dias**

Adriano da Costa Lima, Registrador Substituto do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, com fundamento no art. 11, do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece diretrizes para o procedimento de Usucapião Extrajudicial nos Serviços Notariais e de Registro de Imóveis, **FAZ SABER** que **CLÁUDIO BERNO DA SILVA MESQUITA**, autônomo, C.I. 703.161-SSP/RO, CPF 294.858.862-68, e seu cônjuge **CRISTIANE DA SILVA ROSA MESQUITA**, C.I. 513.945-SESDEC/RO, CPF 584.999.462-91, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, em 18/05/1996, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Augusto Montenegro, nº 3838, Bairro Cidade Nova, Porto Velho-RO, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 de Registros Públicos, Provimento 65-CNJ e Provimento Corregedoria nº 21/2017, autuado sob o Protocolo nº 28.0290, em 06/08/2021, instruído com os documentos previstos em Lei. **IMÓVEL: Lote nº 0040/0050, da Quadra nº 222, do Setor 28, com área de 351,51 m², situado na Rua Augusto Montenegro, nº 3838, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto Velho-RO, entabulado em área maior registrado na matrícula nº 11.150, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho-RO, de propriedade de JOSE AFONSO FLORENCIO. TIPO DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO. Tempo de Posse: 17 anos. FINALIDADE:** Em atendimento ao disposto no §4º do inciso IV do Art. 216-A da Lei 6.015/77, e, nos termos do Art. 16 do Provimento 65/2017-CNJ, c/c. Art. 17, do Provimento Corregedoria nº 21/2017-CGJ, que institui novo procedimento da Usucapião Extrajudicial nos Serviços Notariais e de Registro de Imóveis do Estado de Rondônia, ficam os terceiros eventualmente interessados no pedido de usucapião extrajudicial envolvendo o imóvel retro descrito, poderão manifestar-se sob o pedido no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes, a partir da data da publicação, diretamente nesta Serventia ou através do e-mail eletrônico [3registroimoveisportovelho@gmail.com](mailto:3registroimoveisportovelho@gmail.com), ressaltando que o silêncio será interpretado como concordância. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Velho-RO, aos 27 de setembro de 2021.

Adriano da Costa Lima  
Registrador Substituto  
ATO Nº 01/2018

ADRIANO DA  
COSTA LIMA: Porto Velho/RO  
2021.09.26 16:48:  
85064904215 44-04'00"

